



FOLHA Nº

484M

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2025

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2025

OBJETO: Registro de preços para locação de veículos novos/usados com motorista, destinado ao Transporte escolar.

VALOR ACORDADO R\$537.740,00

PRAZO DA EXECUÇÃO: 12 MESES

1. RELATÓRIO

Foi remetido a este Setor de Controle interno, o exame e análise conclusivo quanto a realização de todas as fases do procedimento licitatório referente o cumprimento da legislação regulamentadora vigente obedecendo o cumprimento às atribuições estabelecidas nos Arts. 31.70 e 74 da Constituição Federal, Constituição do Estado (art. 32 a 36), Lei nº4320/64, Lei Complementar Estadual nº1.284/2021 (1º do art. , 1º), lei Orgânica do Município , instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do estado do Tocantins , obedecendo também as disposições da Lei complementar nº101/00 - Lei de Responsabilidades Fiscal e demais dispositivos legais e Lei Municipal nº301 de 18 de dezembro de 2014 art. 11 e Lei Municipal nº401 de 09 de março de 2021.

O processo licitatório em epígrafe encontra-se em um volume, o qual foi instruído com as seguintes documentações:

- 1 - Documento de Oficialização da Demanda
- 2 - Requerimento para Protocolo
- 3 - Calendário escolar 2025
- 4 - Rota de transporte Escolar Municipal
- 5 - Pesquisas de preço
- 6- Solicitação

Naiane Silva de Paula
Controladora Geral do Município-CGT
Decreto 139/2024



- 7 - Certidão orçamentária
 - 8 - Declaração de disponibilidade Financeira
 - 9- Estudo Técnico preliminar
 - 10 - Termo de referencia
 - 11 - Decreto de nomeação agente de contratação, pregoeiro, e equipe de apoio
 - 12- Certificados e diploma da Pregoeira
 - 13 - Autuação da Agente de contratação/Pregoeira
 - 14 - Minuta do Edital e seus anexos
 - 15 - Parecer Jurídico , opinando pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo a fase externa.
 - 16 - Edital de Licitação
 - 17- Publicações do Certame
-

2. ANÁLISE

2.1. Da Legislação

1. Lei nº 14.133/2021
 2. Lei nº 10.520/02
 3. Lei Complementar nº 101/00;
-

2.1. Da Fase Preparatória

O processo licitatório está autuado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação do pregoeiro e servidores responsáveis, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais da Lei Federal nº14.133/2024.

Naiane Silva de Paula
Controladora Geral do Município-CGM
Decreto 139/2024



2.2 DA ANÁLISE JURÍDICA

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, em seus anexos preenchem os requisitos exigidos na legislação a Assessoria Jurídica do Município opinou apto a sua elaboração, cujo parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, a ser submetido a apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma posteriormente emituiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo se trata-se o presente procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, para Registro de preços para locação de veículos novos/usados com motorista, destinado ao Transporte escolar.

2.3 DO PRAZO

Em consonância com o inciso V, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, sendo a última data publicada no dia 24/01/2015 e a data para abertura do certame em 05/02/2025. Cumprindo a legislação que trata da matéria.

2.4 DA FASE EXTERNA

A fase externa é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

2.5 Do Edital

O Edital definitivo do processo em análise consta assinados pela comissão de Licitação, estando rubricados pelos participantes do certame.

2.6 DA ANÁLISE

Conforme se infere na abertura da ata de realização do pregão presencial, as empresas: AGS RIBEIRO, M A T MARINHO E MATIAS LTDA, e a Empresa R2S

Naiane Silva de Paula
Controladora Geral do Município-CGM
Decreto 139/2024





CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES as empresas informadas foram credenciadas estando em conformidade com o edital, sendo classificadas (Credenciadas), ressaltando que toda a documentação foram conferidas pela comissão de Licitação e pregoeira, sendo assim foram para a fase de lances (propostas) demonstrando valores conforme proposta de preços.

Em seguida passou para fase de abertura de envelope das propostas de preço de cada licitante credenciado, demonstrando valores ofertados, contendo ainda seguro garantia apresentada em conformidade o que solicita o Edital, os membros da equipe analisou a documentação e foi assinado pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio os mesmos estavam lacrado conforme preceitua o edital de convocação exigida no edital ao ser definido os menores preços, cotados pelas empresa.

Analisa-se que tiveram a fase de lances de ofertas de preços de rotas, onde as empresas brigaram pelo menor preço, assim contendo vencedor.

Por alguma razão e decisão da Comissão de Licitação foi solicitado o Envelope de Habilitação da Empresa M A T MARINHO LTDA, e Empresa R2S CONTRUÇÕES E LOCAÇÕES, envelopes estes onde se analisa estavam lacrados, e após abertura foram analisados pelos demais, constando assinaturas da comissão e dos demais presentes

3- DA ATA DA SESSÃO

A Ata da sessão contém toda informação do certame realizado, como ofertas de lances, representantes, o critério de interposição de recursos, encerramento e resultado final.

Para fundamentos legais sobre o certame, consta se anexado em processo o Vídeo de gravação da Sessão, para mais transparência.

4- DO JULGAMENTO

Verificou-se que a Empresa M A T MARINHO E MATIAS LTDA, cujo cnpj n°07.336.671/0001-77 foi a vencedora do Certame, demonstrando assim sua proposta de preços realinhada com o valor de R\$537.740,00

5- DA ADJUDICAÇÃO

Como demonstra em anexo no Processo, Diante de todos os pontos, a pregoeira juntamente com a comissão de Licitação, analisaram e julgaram o certame

Naiane Silva de Paula
Controladora Geral do Município-CGM
Decreto 139/2024



dando como vencedora a Empresa M A T MARINHO E MATIAS LTDA, assim assegurando que o processo se encontra revestido pelos requisitos legais da Lei, e assim sendo o processo seguirá para ADJUDICAÇÃO pela gestora municipal e posterior homologação, é a decisão da Comissão.

6- CONCLUSÃO

Desta feita, deverá prosseguir o presente certame para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal, a geração de despesas são de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte da Controladoria Interna.

Por tanto, após a homologação do procedimento e antes da assinatura do contrato, recomenda-se o prévio empenho.

Sem mais a relatar, segue os autos ao Departamento de Licitações e Contratos para o cumprimento dos demais procedimentos cabíveis.

É O PARECER.

Nova Olinda-TO / 06 de Fevereiro de 2025

Naiane Silva de Paula
Controladora CGM do Município-CGM
Decreto nº 139/2024
NAIANE SILVA DE PAULA

Controle Interno

Decreto nº 139/2024